



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Comitê Gestor do Fórum de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho

PROPOSTA DE PAUTA	
1. Pendências de reuniões anteriores	Identificador
1.1. Não foram registradas pendências.	
2. Itens para pauta	Identificador
2.1. Proposta de encaminhamento para o Guia: encaminhar para a Assessoria Jurídica do CSJT para análise; encaminhar para a área de engenharia do TST ou dos TRTs (a definir) para análise; separar o Guia em vários manuais, por tema; elaborar minuta de resolução; realizar capacitação das áreas de licitação, dos gestores em geral e das áreas de controle interno.	
2.2. Avaliação das sugestões realizadas pelos membros do Fórum de Contratações Sustentáveis no arquivo compartilhado do Guia.	
3. Outros assuntos	Identificador
4. Deliberações via e-mail	Identificador
5. Agendamento da próxima reunião	Identificador
A definir	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Comitê Gestor do Fórum de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho

ATA DE REUNIÃO	
Local	Período
Videoconferência	27/08/2020

No dia **27 de agosto de 2020**, por videoconferência, das 14h30 às 17h00, ocorreu a Reunião do Comitê Gestor do Fórum de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho. Estiveram presentes os seguintes membros do referido Comitê, bem como servidora da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica (AGGEST-CSJT):

Nome
Ivan Gomes Bonifácio Assessor de Governança e Gestão Estratégica do CSJT
Joviano Barbosa Servidor da Secretaria de Controle e Auditoria do CSJT
Valéria Chrystiane Rodrigues dos Santos Servidora da Coordenadoria de Licitações e Contratos do TST
Lara Cristina Necessian de Barros Coordenadora do Subcomitê da Região Centro-Oeste
Deven Moura Miller Coordenadora do Subcomitê da Região Nordeste
Herlon Carlos Ribeiro Pereira Coordenador do Subcomitê da Região Norte
Fernanda Machado Martins Coordenadora do Subcomitê da Região Sudeste
Mário Luis Kruger Coordenador do Subcomitê da Região Sul
Daniele Fernandes Cunha Servidora da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica do CSJT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Comitê Gestor do Fórum de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho

1. Itens para pauta

Item:	1.1. Proposta de encaminhamento para o Guia: encaminhar para a Assessoria Jurídica do CSJT para análise; encaminhar para a área de engenharia do TST ou dos TRTs (a definir) para análise; separar o Guia em vários manuais, por tema; elaborar minuta de resolução; realizar capacitação das áreas de licitação, dos gestores em geral e das áreas de controle interno..	ID	
<p>Situação atual:</p> <p>Foi realizada a última revisão da minuta do Guia pelos membros do Fórum de Contratações Sustentáveis. Ivan (CSJT) sugeriu que, após a realização das alterações dessa última revisão, o Guia seja submetido à Assessoria Jurídica do CSJT e, posteriormente, à área de engenharia do TST ou dos TRTs (a definir).</p> <p>Após essa última avaliação pelas áreas pertinentes, Ivan (CSJT) sugeriu que o Guia seja dividido em alguns manuais, por temas, como forma de tornar a leitura mais palatável e o conteúdo menos denso. Seria elaborada uma identidade visual para cada um desses manuais. Herlon (TRT 08/PA-AP) sugeriu uma identidade visual com a utilização de infográficos.</p> <p>Após essa fase, Ivan (CSJT) mencionou que seria necessário realizar uma rodada de capacitação com as áreas de licitação, controle interno e com os gestores em geral. Fernanda (TRT 02/SP) levantou a possibilidade de realização de uma consulta pública. Ivan (CSJT) avaliou que não seria necessário, mas que poderíamos pensar a respeito.</p> <p>Ivan (CSJT) levantou, ainda, a necessidade de elaboração de uma nova resolução para a aprovação do Guia. Daniele (CSJT) corroborou essa afirmativa, questionando aos membros se alguém poderia se encarregar de elaborar uma nova minuta, para posterior avaliação do grupo.</p> <p>Herlon (TRT 08/PA-AP) considerou que seria positiva a elaboração de uma nova resolução, inserindo novos “considerandos” e a questão da governança. Ivan (CSJT) defendeu que a resolução seja enxuta e possua apenas um artigo aprovando o manual em anexo.</p> <p>Mário (TRT 09/PR) se colocou de acordo com Herlon (TRT 08/PA-AP) e afirmou que o texto contido na resolução poderia ser uma forma de comunicar o Guia com os conselheiros e o COLEPRECOR, sendo a resolução o documento de convencimento da alta gestão. Mário se disponibilizou para elaborar a minuta de resolução, que seria avaliada pelo grupo posteriormente.</p> <p>Ivan (CSJT) levantou que seria interessante que Daniele (CSJT) participasse oficialmente do Fórum. Foi explicado que para isso, seria necessária uma atualização do Ato CSJT nº 365/2017, que dispõe sobre o funcionamento do Fórum. O grupo acatou a sugestão.</p>			
<p>Encaminhamento:</p> <p>Os membros se manifestaram favoravelmente às sugestões apresentadas, com os seguintes encaminhamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">- CSJT encaminhará a minuta do Guia à Assessoria Jurídica e área(s) de engenharia;- Será realizada reunião para fechar a proposta de separação do Guia em alguns manuais, por temas;- Após a separação por temas, CSJT irá verificar a possibilidade da elaboração de identidade visual;- Mário (TRT 09/PR) irá realizar minuta de resolução, para posterior avaliação dos demais membros;- Serão realizadas tratativas no âmbito do Fórum para construção de uma capacitação no Guia.			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Comitê Gestor do Fórum de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho

- Será proposta a atualização do Ato CSJT nº 365/2017, visando incluir mais um membro do CSJT.

Item:	1.2. Avaliação das sugestões realizadas pelos membros do Fórum de Contratações Sustentáveis no arquivo compartilhado do Guia.	ID	
<p>Situação atual:</p> <p>1) Sugestão de resumir o conteúdo e reduzir o tamanho do Guia Contratações Sustentáveis. Sugestão não acatada.</p> <p>2) Sugestão de incluir menção aos ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes) e 17 (Parcerias e Meios de Implementação) no Capítulo I – Introdução. Sugestão acatada. Mário (TRT 09/PR) irá elaborar uma proposta de texto para inclusão nesse capítulo.</p> <p>3) Sugestão de citar a Resolução CSJT nº 103/2012, ainda que venha a ser substituída, no item “Normas Gerais”. Daniele (CSJT) sugeriu que a resolução seja citada no item "Histórico das Compras Públicas Sustentáveis", contando a experiência da Justiça do Trabalho com as CPS. A sugestão foi acatada.</p> <p>4) Sugestão de substituir o trecho "<i>Os critérios e as práticas de sustentabilidade serão publicados como especificação técnica do objeto ou obrigação da contratada, conforme art. 3 do Decreto nº 7.746/2012, não devendo ser incluídos como condição de habilitação do certame</i>" por "<i>a) Os critérios de sustentabilidade devem ser objetivamente definidos e veiculados como especificação técnica do objeto. b) As práticas de sustentabilidade devem ser objetivamente definidas e veiculadas como obrigação da contratada</i>". Sugestão não acatada.</p> <p>5) Sugestão de substituir texto do item “Licenciamento ambiental” pelo que segue: "<i>Para os bens e serviços cujos fabricantes ou prestadores de serviço estejam relacionados no Anexo I da Resolução Conama nº 237/1997, deverá ser exigida do vencedor da licitação a Licença Ambiental de Operação do empreendimento, com prazo de validade em vigor e expedida pelo órgão ambiental competente</i>". <i>“Durante a fase de habilitação, deverá somente ser exigida dos proponentes uma declaração de disponibilidade dessa documentação ou de que a empresa reúne condições de apresentá-la no momento oportuno. Com essa hipótese, a verificação da documentação deverá ser efetuada em ato precedente à contratação, com a empresa que foi declarada vencedora”</i>. Sugestão parcialmente acatada. O grupo decidiu pela seguinte redação: "<i>Para os bens e serviços cujos fabricantes ou prestadores de serviço estejam relacionados no Anexo I da Resolução Conama nº 237/1997, deverá ser exigida, por ocasião da aceitabilidade da proposta do licitante vencedor, a Licença Ambiental de Operação do empreendimento, com prazo de validade em vigor e expedida pelo órgão ambiental competente, como condição para aceitação dos produtos ou para a execução dos serviços</i>".</p> <p>6) Sugestão de retirar o seguinte trecho do item “Comprovação dos Critérios e Práticas de Sustentabilidade”: "<i>Em caso de inexistência de certificação ou etiquetagem, como também, não sendo suficiente a declaração pelo fornecedor ou, ainda, diante da impossibilidade da inspeção ou ensaio, o</i></p>			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Comitê Gestor do Fórum de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho

instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório”.

Sugestão acatada.

7) Sugestão de retirar o seguinte trecho do item “Comprovação dos Critérios e Práticas de Sustentabilidade”: *“Caso o bem ou serviço seja considerado inadequado em relação às exigências do instrumento convocatório, o contratante deverá apresentar razões técnicas, assegurado o direito de manifestação do licitante vencedor”.*

Sugestão acatada.

8) Sugestão de retirar o seguinte trecho do item “Comprovação dos Critérios e Práticas de Sustentabilidade”: *“Para os materiais que exijam a apresentação de inspeções ou ensaios, deverá ser prevista cláusula com obrigação da contratada para que o órgão, em caso de suspeita de não conformidade do material fornecido, solicite o encaminhamento do produto para nova análise da conformidade, sem ônus para o contratante”.*

Sugestão não acatada.

9) Sugestão de retirar a conceituação de bens de consumo do item 1.1.

O grupo optou por substituir a atual redação, que faz referência ao Ato TST SEA.GDGSET.GP nº 248/2020, pela redação contida na Portaria STN nº 448/2002.

10) Sugestão de diminuir a quantidade de produtos citados no item 1.1.1 (Materiais de Expediente e de Gráfica), de modo a não incentivar a compra dos mesmos.

Conforme deliberação do grupo, será mantido apenas um item de “Material de expediente e de gráfica”, simplificando e reduzindo o número de exemplos, como forma de não incentivar a compra de diversos itens anteriormente citados. Será mencionado o PJe e também o almoxarifado sustentável, afirmando que as aquisições devem ser excepcionais e limitadas ao estritamente necessário.

11) Sugestão de que os trechos sobre a necessidade de verificar a obrigatoriedade de registro no CTF-APP sejam modificados de forma a explicitar claramente se os documentos deverão ser exigidos da licitante ou do contratado.

Ficou decidido que as redações sobre CTF-APP solicitarão explicitamente a apresentação do cadastro, mas somente para alguns produtos de maior impacto ambiental e para os quais, geralmente, as empresas conseguem cumprir a exigência. Fernanda (TRT 02/SP) fará uma sugestão para o Guia.

12) Sugestão de, no item 1.1.1.2, retirar a menção à ABNT NBR 14474:2018 – Filmes plásticos – Determinação da resistência à perfuração estática, e a exigência de sacos plásticos resistentes à perfuração.

Fernanda (TRT 02/SP) irá verificar se as ABNTs 15448 e 14474 são contraditórias ou se as duas podem ser exigidas no mesmo edital.

13) Sugestão de retirar o seguinte parágrafo do item 1.1.3: *“A apresentação das amostras não será condição de habilitação, tampouco de impedimento à participação, estando limitada à fase de classificação das propostas, devidamente disciplinada no instrumento convocatório”.*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Comitê Gestor do Fórum de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho

Sugestão parcialmente acatada. O grupo decidiu pela seguinte redação: *“A apresentação das amostras não será condição de habilitação, estando limitada à fase de classificação das propostas, devidamente disciplinada a partir de critérios objetivos definidos no instrumento convocatório”*.

14) Sugestão de retirar o seguinte parágrafo do item 1.1.4.1: *“Poderá a Administração, a seu critério, no transcurso do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços e prazos contratuais, exigir dos fornecedores a apresentação de atestados, laudos, certificações ambientais e demais documentos que comprovem o atendimento ao previsto nos itens anteriores”*.

Sugestão parcialmente acatada. O grupo decidiu pela seguinte redação: *“Recomenda-se que a Administração, no transcurso do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e prazos contratuais, exija dos fornecedores, a cada pedido de fornecimento ou contratação, a apresentação de atestados, laudos ou certificações ambientais devidamente atualizados”*.

15) Sugestão de alinhar em todos os tópicos do Guia que tratam da Licença ambiental, definindo o exato momento que a Administração deve exigir (item 1.1.4.1).

Sugestão acatada, com a seguinte redação: *“Recomenda-se exigir do licitante vencedor, na fase de aceitabilidade da proposta, a apresentação de Licença Ambiental da empresa mineradora, expedida pelo Ibama ou órgão definido na legislação estadual, conforme o caso, bem como Portaria de Lavra municipal ou distrital para o envase de água mineral, e comprovação de Alvará Sanitário”*.

Herlon (TRT 08/PA-AP) sugeriu incluir critério de sustentabilidade sobre análise físico-química, química e bacteriológica da água e se comprometeu a fazer uma sugestão de redação.

Em função do horário, foi decidido pelo grupo que os demais itens não seriam avaliados na reunião. Optou-se, assim, por compartilhar o documento dentre os membros do Comitê para que cada um possa realizar suas tarefas e avaliar as sugestões faltantes.

Encaminhamento:

- Daniele (CSJT) fará sugestão de redação para as alterações acordadas nos itens 3, 9 e 10.
- Daniele (CSJT) irá compartilhar o arquivo com os membros do Comitê Gestor para inserção de suas contribuições e avaliação das sugestões que não puderam ser contempladas na reunião.
- Mário (TRT 09/PR) irá elaborar redação sobre os ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes e 17 - Parcerias e Meios de Implementação (item 2).
- Fernanda (TRT 02/SP) fará proposta de relação de produtos para os quais será exigido explicitamente o CTF-APP (item 11).
- Fernanda (TRT 02/SP) avaliará se as ABNTs 15448 e 14474 são contraditórias ou se podem ser exigidas no mesmo edital (item 12).
- Herlon (TRT 08/PA-AP) irá elaborar sugestão de redação para incluir critério de sustentabilidade sobre análise físico-química, química e bacteriológica da água.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Comitê Gestor do Fórum de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho

A ata foi submetida aos membros do Comitê e convidada, que a aprovaram.

Nome	Assinatura
Ivan Gomes Bonifácio Assessor de Governança e Gestão Estratégica do CSJT	
Joviano Barbosa Servidor da Secretaria de Controle e Auditoria do CSJT	
Valéria Chrystiane Rodrigues dos Santos Servidora da Coordenadoria de Licitações e Contratos do TST	
Lara Cristina Nercessian de Barros Coordenadora do Subcomitê da Região Centro-Oeste	
Deven Moura Miller Coordenadora do Subcomitê da Região Nordeste	
Herlon Carlos Ribeiro Pereira Coordenador do Subcomitê da Região Norte	
Fernanda Machado Martins Coordenadora do Subcomitê da Região Sudeste	
Mário Luis Kruger Coordenador do Subcomitê da Região Sul	
Daniele Fernandes Cunha Servidora da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica do CSJT	